

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23702.000045.2025-39

2. Descrição da necessidade

Atender e garantir a adequada climatização dos ambientes do Instituto Federal Sul-riograndense – Câmpus Gravataí, proporcionando conforto e condições adequadas aos servidores, alunos e usuários da Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GR-COMAG	AMAURO DA LUZ COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora deverá apresentar equipe capacitada para execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos e materiais necessários para que seus funcionários executem os trabalhos. Deverá ser observada a NORMA REGULAMENTADORA Nº35 – NR35.

A empresa vencedora, no momento da execução dos trabalhos poderá solicitar a retirada momentânea de telhas para acessar as máquinas localizadas acima das calhas dos prédios.

Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação de Normas Técnicas (ABNT).

Considerando que a empresa deverá fornecer garantia dos serviços executados e materiais instalados, é obrigatório que os licitantes realizem vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que por ventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria prévia impossibilitará o licitante de participar do procedimento, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

Sendo verificado na vistoria prévia que não é necessário executar serviços de manutenção corretiva, a licitante deverá deixar o campo sem valor indicado. E, na identificação da necessidade de substituir peças e equipamentos, todos itens devem ser somados e informados.

Os serviços de manutenção preventiva devem contemplar: limpeza dos filtros de ar; limpeza de bandeja de condensação; limpeza externa e interna do equipamento (unidade evaporadora); aplicação de produto bactericida; verificação de aletas amassadas (pentear se necessário); verificação e eliminação de frestas nos filtros

e molduras; aplicação de jato de vapor para esterilizar e eliminar fungos, ácaros e bactérias, com aparelho higienizador.

Do Recebimento, prazo de entrega e conclusão do objeto:

A execução dos serviços deverá ser realizada durante o horário de expediente, ou seja, durante os dias úteis da semana, em horário compreendido entre às 07h30min até às 19h30min, no seguinte endereço: RUA MEN DE SÁ Nº 800 BAIRRO BOM SUCESSO , CEP: 94.135-300 , no município de GRAVATAÍ – RS.

O prazo limite para entrega e instalação será de 30 (trinta) dias. A contagem dos prazos dar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho;

A execução dos serviços será realizada de acordo com a demanda da autarquia seguindo prazos de entrega informados pela empresa, respeitando os prazos limite;

O servidor responsável indicará o local dos aparelhos de ar condicionados e ficará responsável pelo acesso da empresa aos locais da edificação;

No ato do recebimento do objeto executado, o servidor responsável verificará se estão em conformidade com o descrito no presente termo de referência, observando se coincide com o solicitado;

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação das notas fiscais pela CONTRATADA;

A empresa deverá fornecer uma nota fiscal para as peças e equipamentos e uma nota fiscal para os serviços prestados.

Da Garantia.

Os serviços de instalação dos aparelhos dos ar condicionados deverão ser garantidos por no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra irregularidades e mau funcionamento dos equipamentos.

Obrigações da Contratante.

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

Fiscalizar a entrega e instalação do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

Receber e conferir a especificação do objeto entregue e instalado e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

Obrigações da Contratada.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, uniformes, bem com os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Fornecer ao IFSUL – Câmpus GRAVATAÍ antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da cédula de identidade/RG e CPF dos empregados envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências do Câmpus;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo da Lei nº 8.666/1993;

Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e as normas de segurança;

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha como resultado de suas operações, a prejudica-los;

Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades instaladas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

Facilitar a fiscalização do objeto contratado;

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado

Responsabilizar-se pela observância da NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 - NR35;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Penalidades.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erros ou atraso na entrega do serviço e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 15 dias;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Da Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

5. Levantamento de Mercado

Visto as especificações do serviço para o Campus Gravataí, optou-se por coletar orçamentos diretamente com fornecedores da região. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado foi a média aritmética dos registros encontrados.

6. Descrição da solução como um todo

Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, tipo Split e refrigeradores, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a demanda.

A empresa vencedora deverá apresentar equipe capacitada para execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos e materiais necessários para que seus funcionários executem os trabalhos. Deverá ser observada a NORMA REGULAMENTADORA Nº35 – NR35.

A empresa vencedora, no momento da execução dos trabalhos poderá solicitar a retirada momentânea de telhas para acessar as máquinas localizadas acima das calhas dos prédios.

Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação de Normas Técnicas (ABNT).

Considerando que a empresa deverá fornecer garantia dos serviços executados e materiais instalados, é obrigatório que os licitantes realizem vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que por ventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria prévia impossibilitará o licitante de participar do procedimento, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

Sendo verificado na vistoria prévia que não é necessário executar serviços de manutenção corretiva, a licitante deverá deixar o campo sem valor indicado. E, na identificação da necessidade de substituir peças e equipamentos, todos itens devem ser somados e informados.

Os serviços de manutenção preventiva devem contemplar: limpeza dos filtros de ar; limpeza de bandeja de condensação; limpeza externa e interna do equipamento (unidade evaporadora); aplicação de produto bactericida; verificação de aletas amassadas (pentear se necessário); verificação e eliminação de frestas nos filtros e molduras; aplicação de jato de vapor para esterilizar e eliminar fungos, ácaros e bactérias, com aparelho higienizador.

Ao identificar serviços necessários além do rol estipulado no item 3.7 deste termo de referência, a empresa deverá orçar dentro do campo "manutenção corretiva".

Do Recebimento, prazo de entrega e conclusão do objeto:

A execução dos serviços deverá ser realizada durante o horário de expediente, ou seja, durante os dias úteis da semana, em horário compreendido entre às 07h30min até às 19h30min, no seguinte endereço: RUA MEN DE SÁ Nº 800 BAIRRO BOM SUCESSO , CEP: 94.135-300 , no município de GRAVATAÍ – RS.

O prazo limite para entrega e instalação será de 30 (trinta) dias. A contagem dos prazos dar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho;

A execução dos serviços será realizada de acordo com a demanda da autarquia seguindo prazos de entrega informados pela empresa, respeitando os prazos limite;

O servidor responsável indicará o local dos aparelhos de ar condicionados e ficará responsável pelo acesso da empresa aos locais da edificação;

No ato do recebimento do objeto executado, o servidor responsável verificará se estão em conformidade com o descrito no presente termo de referência, observando se coincide com o solicitado;

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação das notas fiscais pela CONTRATADA;

A empresa deverá fornecer uma nota fiscal para as peças e equipamentos e uma nota fiscal para os serviços prestados.

Da Garantia.

Os serviços de instalação dos aparelhos dos ar condicionados deverão ser garantidos por no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra irregularidades e mau funcionamento dos equipamentos.

Obrigações da Contratante.

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

Fiscalizar a entrega e instalação do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

Receber e conferir a especificação do objeto entregue e instalado e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

Obrigações da Contratada.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, uniformes, bem com os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Fornecer ao IFSUL – Câmpus GRAVATAÍ antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da cédula de identidade/RG e CPF dos empregados envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências do Câmpus;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo da Lei nº 8.666/1993;

Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e as normas de segurança;

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha como resultado de suas operações, a prejudica-los;

Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades instaladas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

Facilitar a fiscalização do objeto contratado;

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado

Responsabilizar-se pela observância da NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 - NR35;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Penalidades.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erros ou atraso na entrega do serviço e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 15 dias;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Da Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, tipo Split e refrigeradores, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a demanda, de acordo com o quadro abaixo.

APARELHO AR-CONDICIONADO AGRATTO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER
2 APARELHOS AR-CONDICIONADO SPRINGER MIDEA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT.

2 APARELHOS AR-CONDICIONADO SPRINGER MIDEA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT.
APARELHO AR-CONDICIONADO PHILCO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT. QUENTE/FRIO
2 GELADEIRAS ELECTROLUX, VOL.TOTAL 310L, VOL.REFRIG.247L, FROST FREE MODELO DF36A, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.700,00

Baseado no levantamento de preço junto a fornecedores, o valor estimado da contratação é de R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço não será parcelado, mas deve atender aos seguintes critérios:

A execução dos serviços será realizada de acordo com a demanda da autarquia seguindo prazos de entrega informados pela empresa, respeitando os prazos limite;

O servidor responsável indicará o local dos aparelhos de ar condicionados e ficará responsável pelo acesso da empresa aos locais da edificação;

No ato do recebimento do objeto executado, o servidor responsável verificará se estão em conformidade com o descrito no presente termo de referência, observando se coincide com o solicitado;

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação das notas fiscais pela CONTRATADA;

A empresa deverá fornecer uma nota fiscal para as peças e equipamentos e uma nota fiscal para os serviços prestados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi prevista no PCA (DFD 06/2023) e está alinhada aos interesses institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender e garantir a adequada climatização dos ambientes do Instituto Federal Sul-riograndense – Câmpus Gravataí, proporcionando conforto e condições adequadas aos servidores, alunos e usuários da Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Coleta de propostas e procedimento de dispensa de licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o atendimento, por parte da contratada, dos requisitos estabelecidos nas especificações dos serviços, não se vislumbram impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atender e garantir a adequada climatização de todo o Campus de Gravataí, visando um ambiente de trabalho e estudo com uma melhor qualidade e conforto, para servidores, alunos e usuários, e também a característica da contratação, esta pode ser levada a termo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN BARCELOS KELLER

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 19:01:54.

GUILHERME DA SILVA AGUIAR

Autoridade competente